



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº. 3402 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

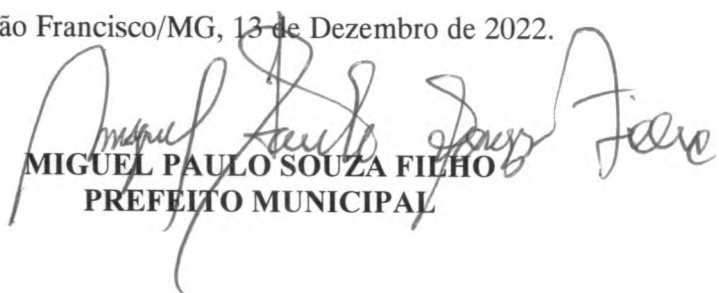
O povo de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de São Francisco/MG autorizado a proceder pagamento ao Senhor JOAQUIM REINALDO ARAÚJO - inscrito sob CPF. 088.103.386-34 referente a pagamento de aluguel de imóvel que foi destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao mês de Dezembro/2015 no valor de R\$ 1300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 3º - As despesas correrão pela dotação orçamentária nº. 020104.122.2001.6202 339092.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 13 de Dezembro de 2022.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL